

n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 10.º

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Administração dos Próprios da Fazenda Pública

Artigo 324.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos»	— 500\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+ 500\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Novembro de 1956.—O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Aeronáutica, por seus despachos de 2 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Presidência do Conselho

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Forças aéreas

Artigo 111.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 4) «Execução de desenhos e de apontamentos para os cursos»	— 3.000\$00
Do n.º 5) «Pagamento de serviços de assistência religiosa, médicos e enfermagem»	— 4.308\$20
	— 7.308\$20

Para o n.º 6) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

e) «Outros serviços e encargos não especificados»	+ 7.308\$20
---	-------------

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Novembro de 1956.—O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 044

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 25.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 277.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província da Guiné, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 278.º, n.º 3), alínea b), 1.ª «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

b) Reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 277.º, n.º 4), alínea b), 1.ª «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na

metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província da Guiné, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 278.º «Diversas despesas»:

N.º 1), alínea a) «Despesas com valores selados — A pagar na metrópole»	90.000\$00
N.º 13), alínea a) «Despesas com a assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole»	10.000\$00
	100.000\$00

c) Reforçar com 500.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1234.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Angola, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1235.º, n.º 31), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

d) Reforçar com 50.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 392.º — A, n.º 1), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 393.º, n.º 6), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com a assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 300.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 240.º, n.º 4), alínea a), 1.ª «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Timor, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 3.º

Aposentações, jubilações, pensões e reformas

Artigo 36.º «Despesas com o pessoal — Pensões a conceder no decurso do ano económico»:

1) «De aposentação»	156.250\$00
2) «De reforma»	143.750\$00
	300.000\$00

3.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique os seguintes créditos especiais:

a) Um de 15.000\$, destinado ao pagamento no corrente ano ao presidente e vogais do conselho disciplinar da província das gratificações especiais a que se refere o artigo 44.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho último, constantes do mapa vi anexo ao mesmo decreto, tomando como contrapartida as seguintes dis-